

PROCESSO ON-LINE N.º 4933/19

PROTOCOLO N.º 16.026.398-9

PARECER CEE/CEIF N.º 318/22

APROVADO EM 19/07/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOAQUIM MAXIMIANO
MARQUES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CARLÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual do Campo Joaquim Maximiano Marques - Ensino Fundamental e Médio, município de Carlópolis, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

PROCESSO ON-LINE N.º 4933/19

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do processo, constatou-se a ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, da Licença Sanitária e que a acessibilidade era parcial.

Diante das ressalvas apontadas o processo foi convertido em diligência, em 04/10/21.

Retornou a este Conselho, em 31/03/22 com a Licença Sanitária atualizada, com o credenciamento com prazo de vigência até 06/05/22, com o Certificado de Conformidade vencido em 05/01/22 e com a informação do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho:

De acordo com informações do Setor de Edificações do NRE de Jacarezinho a instituição foi contemplada pela FUNDEPAR, recebendo recursos financeiros no ano de 2022, no qual o recurso será destinado a reparos e adequações da acessibilidade, incluindo o banheiro adaptado para pessoas com mobilidade reduzida e ainda para adequação do espaço para o laboratório de Ciências; observo que a instituição de ensino possui materiais e equipamentos adequados para laboratório; professor especializados que atende as necessidades dos alunos.

Dessa forma, em 23/05/22, novamente o processo foi convertido em diligência.

Retornou em 09/06/22, com a apresentação do Certificado de Conformidade e do ato do credenciamento, atualizados.

Pelo protocolado n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte solicitou a autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da Rede Estadual, considerando o grande número de atos regulatórios vencidos, dependentes de manifestação deste CEE/PR, não obtidos, principalmente pela ausência de Biblioteca e Laboratórios.

PROCESSO ON-LINE N.º 4933/19

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte informou ainda, que não há intenção de substituir os espaços físicos nas instituições de ensino por meios virtuais, porém assumiu o compromisso em instituir uma Comissão, representada por membros da Seed, CEE, Fundepar e Sesa, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos Laboratórios físicos para o Ensino Fundamental e Médio, da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias/Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Bibliotecas nas instituições de ensino, da Rede Estadual, no prazo de 12 meses e proceder a implantação de laboratórios físicos com prazo de 2 anos de carência, a partir do ano de 2024, em atendimento às deliberações vigentes.

A solicitação foi atendida na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação. Dessa forma, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até o final do ano de 2024, para a instituição de ensino em tela, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, referentes aos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, a fim de resguardar o direito dos alunos, garantindo que seus atos escolares sejam preservados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, após análise do protocolado e considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N.º 4933/19

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E C Joaquim Maximiano Marques – EF, EM	Carlópolis/Jacarezinho	Resolução n.º 5736/18, de 06/12/18; de 06/11/16 a 31/12/19	De 01/01/20 a 31/12/24

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF